

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA REGIONAL

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CRP "X" Região - CER

Eu, _____ (nome), psicóloga(o), com inscrição em _____(CRP/número), na condição de "cabeça de chapa", solicito a inscrição da chapa _____, para concorrer ao processo de eleição regional, que será realizado nos dias 24 a 27 de agosto de 2016, de acordo com o disposto no Artigo 22, § 1º da Resolução CFP Nº 004/2015. Para tanto, junto a este requerimento, apresento relação nominal de "X" (escrever o número por extenso) candidatos que concorrerão como efetivos e dos "X" (escrever o número por extenso) que concorrerão como suplentes, além das respectivas declarações de concordância e elegibilidade.

Desta forma, peço deferimento.

Local e data

Nome cabeça da chapa

RG: _____

Tels: _____

Declaro estar ciente do disposto no Regimento Eleitoral - Resolução n.º 004/2015, do Conselho Federal de Psicologia.

Nestes termos, solicito deferimento.

_____, XX ____ de _____ de 2016.

Assinatura _____

Endereço e telefone para contato: _____

REQUERIMENTO A SER PREENCHIDO PARA CADA CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a),
psicóloga(o), CRP _____/_____, residente à _____

nos termos previstos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFP 004/2015, declaro que estou de acordo com minha candidatura à eleição Conselho Regional de Psicologia - CRP "X" Região pela Chapa _____.

Declaro também que, para minha inscrição, atendo às exigências constantes nos referidos instrumentos regimentais e normativos quanto à apresentação de candidaturas ao Conselho Regional de Psicologia - CRP "X" Região, consoante disposto nos artigos 8º, 9º da Resolução CFP 004/2015 - Regimento Eleitoral, citados abaixo:

Art. 8º. É elegível para o CFP e para os CRPs a(o) psicóloga(o) que satisfaça aos seguintes requisitos:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

III - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;

IV - ter inscrição principal, mesmo que provisória:

a) no respectivo Conselho Regional e domicílio na jurisdição correspondente, quando concorrer ao Conselho Regional;

b) em Conselho Regional da região geográfica que pretende representar, quando concorrer a cargo de Diretor Regional do CFP e em qualquer CRP quando concorrer aos demais cargos daquele órgão;

V - inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal, comprovada mediante declaração de próprio punho do candidato;

VI - inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos;

VII - estar adimplente com o Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.

Parágrafo Único. Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição das chapas.

Art. 9º. São impedimentos para a candidatura ao Conselho Regional e ao Conselho Federal de Psicologia, além dos constantes do artigo anterior:

I - ocupar cargo na Diretoria de Conselho de Psicologia, seja Regional ou Federal, no período de 3 (três) meses que antecede a realização do pleito;

II - ocupar cargo ou função com vínculo empregatício, ou manter contrato de prestação de serviço com os Conselhos de Psicologia;

III - integrar qualquer Comissão Eleitoral, seja em nível regional ou federal;

IV - durante dois mandatos eleitorais, após condenação, por decisão transitada em julgado, em Processo Disciplinar Funcional, regulamentado pela Resolução CFP nº 006/2007, ou legislação posterior que a substitua, por

irregularidades de natureza administrativa ou financeira, quando no exercício de mandato de Diretor, Conselheiro efetivo ou suplente em exercício, de Conselho Regional ou Federal de Psicologia.

Local/Data

Assinatura